



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CRENCIAMENTO

EDITAL Nº 216/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2023

INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 025/2023

EDITAL DE CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA OFERECER SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E / OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES INTEGRANTES DOS QUADROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MURIAÉ

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Nº 12.233 de 20 de setembro de 2023, tornam público a abertura do PROCESSO Nº 266/2023, INEXIGIBILIDADE/ CRENCIAMENTO Nº 25/2023, para CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA OFERECER SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E / OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES INTEGRANTES DOS QUADROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MURIAÉ. O serviço será regido na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste edital. Os documentos dos interessados serão recebidos no Setor de Licitação da Prefeitura, à Avenida Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé-MG, a partir do dia 03/10/2023 a 03/10/2024 tendo duração enquanto estiver vigente os contratos, na forma da Lei 8.666/93 e alterações.

*Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos e que estejam interessadas em proceder **a concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos, COM CONSIGNAÇÃO em folha de pagamento, para servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Muriaé.***

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Poderão participar deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País e aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto o credenciamento de instituições bancárias, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a oferecer serviços de empréstimos pessoais e / ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do poder executivo municipal de Muriaé/MG, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

1.2 As instituições financeiras interessadas no credenciamento deverão apresentar os documentos elencados neste Edital e seus anexos, no Setor de Licitação, localizado no Centro Administrativo, à Av. Maestro Sansão, nº 236 –3º andar – Centro, Muriaé / MG, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da Prefeitura, acompanhado de requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Edital, e apresentação dos documentos exigidos neste credenciamento.

1.3 O período para o credenciamento compreende entre 02/10/2023 a 02/10/2024, desde que não haja qualquer impedimento legal.

1.4 Na hipótese de haver mais de uma Instituição Financeira credenciada, ficará a cargo do Consignado a livre escolha pela que melhor lhe atender.

1.5 São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – FICHA CADASTRAL;

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO IV – MODELO UNIFICADO DAS DECLARAÇÕES,

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO.

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Esta licitação não gerará ônus para o Município, sendo que a receita arrecadada será contabilizada na conta do Tesouro Municipal prevista no orçamento do Município.

3 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023
INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023 - CREDENCIAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ
EMPRESA:
CNPJ:

3.2 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda, em cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Licitação.

3.2.1 Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

3.2.2 Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não apresentar expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.3 A empresa deverá apresentar as declarações constantes do Anexo IV deste Edital – Modelo Unificado.

3.4 Os documentos deverão estar rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

3.5 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Presente Edital.

4 DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

Impreterivelmente as Instituições Financeiras deverão ser autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - OS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com objeto social compatível com as especificações dos serviços a serem credenciados.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.1.2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de funcionamento da Matriz e da Filial a ser credenciada;
- b) Declaração do Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
 - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

5.1.4. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



* Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1.5. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo **com o Anexo IV**.

5.1.6. - DEMAIS DECLARAÇÕES

5.1.6.1 Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar as declarações constantes do modelo de declaração unificado presente no **Anexo IV** deste Edital.

5.1.6.2 Declaração de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, **QUE NÃO EXERCE** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé, conforme modelo no **Anexo IV**.

5.1.7. TERMO DE CREDENCIAMENTO

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (**Anexo II**).

Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme **Anexo II** e Contrato Administrativo conforme minuta disposta no **Anexo III**.

5.1.8 ATENÇÃO: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBSERVAÇÕES:

* A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO" importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supável por protocolo de solicitação;

* Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido;

* Os documentos que não contiverem data de validade, será considerada de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- * Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a rerepresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.
- * A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados neste Edital desqualifica o interessado que não participará das fases subsequentes desta licitação.
- * A Comissão Permanente de Licitações, na hipótese de ocorrer à inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

6 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

6.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as penalidades, conforme Decreto Municipal nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os atos praticados pela comissão de Licitação são suscetíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação do credenciamento, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal da concorrente.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

8.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Gestão e a fiscalização da prestação do serviço ficarão a cargo do MUNICÍPIO DE MURIAÉ, por meio de servidor que será designado por Portaria ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9.1.1 O Secretário Municipal de Fazenda, será o responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

9.2 Fica a cargo da Administração Pública fiscalizar o credenciamento, por meio da Secretaria de Administração do Município de Muriaé.

9.3 Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV e V.

9.4 O Município de Muriaé, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

9.5 A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo casos previstos em lei.

9.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.7 De acordo com conveniência do Município e para atender aos seus interesses, Município de Muriaé/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, e seus parágrafos da Lei Federal Nº 8.666/93, caso seja atinente a legislação em virtude da possibilidade legal.

9.8 Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

9.9 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

9.10 A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

9.11 O resultado do julgamento de cada fase da licitação será oficialmente comunicado aos licitantes, abrindo-se o prazo legal para recurso administrativo.

9.12 Fica reservado ao Município de Muriaé/MG o direito de promover diligências em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, devendo os documentos solicitados serem apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9.13 Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3696-3317 ou no Setor de Licitações, à Avenida Maestro Sansão, 236 – 3º andar, Centro, na cidade de Muriaé/MG

9.14 Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Muriaé, 20/09/2023

Francisco de Assis Souza Júnior
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



1 – OBJETO:

1.1 O objeto deste certame constitui-se no CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OFERECER SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES INTEGRANTES DOS QUADROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG.

1.2. Na hipótese de haver mais de uma Instituição Financeira credenciada, ficará a cargo do Consignado a livre escolha pela que melhor lhe atender.

1. A – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO PRESTADO:

a) Desde que aprovado o crédito, a instituição financeira credenciada concederá ao beneficiário um empréstimo no valor e nas condições constantes da proposta devidamente assinada.

b) A liberação do crédito, descontado o valor do IOF, será feita a favor do servidor na forma indicada na proposta, cujos vencimentos das prestações/operações serão sempre compatíveis à data do pagamento do servidor.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente Termo de Referência visa o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos, COM CONSIGNAÇÃO em folha de pagamento, para servidores ativos (efetivos e comissionados) e inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Muriaé.

2.2 O Chamamento Público é de fundamental importância por valorizar a pluralidade de Instituições Financeiras conessoras de empréstimos consignados, considerando que a multiplicidade de instituições pode gerar melhores taxas e condições de empréstimos aos servidores desta Municipalidade.

2.3 O credenciamento mostra-se a modalidade mais adequada para este certame, pois permite a pluralidade de ofertas, aumentando a competitividade e a busca pela menor taxa possível.

3-VIGÊNCIA:

3.1 O Credenciamento decorrente deste Chamamento Público vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



4.1 Podem participar credenciamento quaisquer Instituições Financeiras, cujos funcionamentos sejam autorizados pelo Banco Central do Brasil, na forma da legislação vigente.

4.2 Instituições que atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem corretamente todos os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público, concordando expressamente com as normas, termos e condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Muriaé.

4.3 As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que a Consignante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

4.4 A participação no Processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como dos termos das leis aplicáveis ao objeto.

5- IMPEDIMENTOS:

5.1 Será vedada a participação no Credenciamento a instituição financeira, que:

5.1.1 Estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.1.2 Que tenham sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos para licitar ou contratar a Administração na forma do Art. 87, III e IV, da Lei 8.666/93, declarados impedidos de licitar e contratar com a União, na forma do Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art. 28 do De. 5.450/05, bem como declarados impedidos de licitar e contratar, a qual será consultada no ato da habilitação;

5.1.3 Não poderão participar do Processo de Credenciamento as Instituições Financeiras que possuem algum tipo de vínculo com servidores da Consignante;

5.1.4 Que esteja(m) reunida(s) em consórcio ou coligação;

5.1.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma Instituição Financeira a requerer o credenciamento, ou exista vínculo direto entre os sócios;

5.1.6 Não apresente toda a documentação exigida no Edital de Chamamento para Credenciamento;

5.1.7 É vedado o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município, reservando-se do direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento em casos de má



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



prestação de serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6- CREDENCIAMENTO:

6.1 Atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, a Instituição Financeira estará apta a firmar Credenciamento com a Prefeitura Municipal de Muriaé, com objetivo de operar nos termos de sua proposta e nas condições estabelecidas para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos desta Municipalidade.

6.1.1 A Instituição Financeira que tiver o requerimento de Credenciamento deferido será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da convocação, assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência do ato.

6.2 A Instituição Financeira credenciada deverá explicitar condições especiais de crédito aos servidores ativos (efetivos e comissionados) e inativos, e os pensionistas da Prefeitura Municipal de Muriaé, com redução das taxas de juros praticadas, configurando-se entre as menores taxas de juros para créditos consignados públicos divulgados mensalmente pelo site oficial do Banco Central do Brasil;

6.3 A responsabilidade pelo processamento, geração de arquivos ou relatórios, lançamentos em folhas de pagamento, controle, conferência e geração de informações a serem encaminhadas às Instituições Financeiras para prosseguimento dos atos envolvidos com as consignações são de responsabilidade da Gerência de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Muriaé juntamente com a Secretaria de Fazenda.

7- PRAZOS DO CREDENCIAMENTO E RESCISÃO:

7.1 O Credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2 Poderá o Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos.

8- RESPONSABILIDADES E DOS CUSTOS DO CREDENCIAMENTO:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



8.1 A Prefeitura Municipal de Muriaé não será garantidora ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, e pensionistas em ato de empréstimo consignado, em quaisquer hipóteses ou situações;

8.2 Fica a Prefeitura Municipal de Muriaé isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto em folha nos casos em que não se processar o pagamento devido ao afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do contratante do empréstimo

da folha de pagamento, bem como a qualquer fato administrativo relativo às questões relacionadas

à situação funcional do servidor;

8.3 É de responsabilidade exclusiva da Instituição Financeira avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência;

8.4 O processamento da operação de empréstimo consignado fica condicionado à aprovação, pela Gerência de Folha de Pagamento, para averbação de acordo com a margem consignável disponível tendo como base o último contracheque emitido do servidor.

8.5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

a) Abrir linha de crédito aos servidores públicos municipais ativos (efetivos e comissionados), inativos, aposentados e pensionistas, com consignação em folha de pagamento, cujos vencimentos das prestações/operações serão sempre na data de pagamento do servidor.

b) Receber, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, os créditos provenientes dos descontos em consignação das operações de empréstimos consignados realizadas pelos servidores públicos da PMM, por meio de transferência bancária do MUNICÍPIO para a CREDENCIADA.

c) Estabelecer parâmetros e condições para a concessão e operacionalidade das prestações de empréstimo de acordo com a sua Política de Crédito e dentro dos preceitos de boa técnica bancária.

d) Avaliar a viabilidade e o enquadramento dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Muriaé, observando sua política de crédito e os preceitos da boa técnica bancária para a concessão das operações de empréstimos consignados.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- e) Formalizar as operações de empréstimos consignado com cada servidor público municipal ativo, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Muriaé, obtendo a documentação necessária para tal.
- f) Enviar, mensalmente, ao Município até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês, remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimo pessoal realizado pelos Servidores Públicos do Município.
- g) Receber do Município informações de retorno até o dia 14 (quatorze) de cada mês contendo a identificação das matrículas dos públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Muriaé que possuam ou não recursos para desconto da margem consignável relativo ao valor das prestações indicadas no arquivo remessa enviado pela credenciada.
- h) Divulgar internamente para toda Rede de Agências as modalidades de crédito consignado vinculadas a este termo, destinado aos servidores públicos municipais ativos e dos pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Muriaé.
- i) Divulgar, junto aos servidores públicos municipais ativos e dos pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Muriaé, a linha de empréstimo com consignação em forma de pagamento.
- j) É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- k) Respeitar as regras contratuais entre as partes podendo atualizar as parcelas conforme contratado com o respectivo servidor público ativo, inativo ou aposentado da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Muriaé, informando ao Município o valor das parcelas, com a variação de encargos, quando for o caso.

9- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

9.1 A fiscalização, assim como a gestão do Credenciamento celebrado entre a Instituição Financeira e a Prefeitura Municipal de Muriaé, será realizada por servidor formalmente designado para a função, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e/ou de Fazenda, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

9.2 O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como adotar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do credenciamento, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Credenciamento

10- CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 A apresentação da proposta de adesão ao Credenciamento caracteriza que a Instituição Financeira tem conhecimento pleno de todas as disposições e concorda expressamente com os requisitos estabelecidos, com as normas, termos e condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Muriaé.

10.2 A consignatária deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo a Prefeitura Municipal de Muriaé de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes do rompimento de vínculo do consignante com esta Administração Pública, o que poderá ocorrer nos termos da legislação própria e sem aviso prévio à consignatária.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Esta licitação não gerará ônus para o Município, sendo que a receita arrecadada será contabilizada na conta do Tesouro Municipal prevista no orçamento do Município.

Muriaé, 25 de setembro de 2023

Francisco de Assis de Souza Júnior
Secretário Municipal de Fazenda

Leonardo Dias Alonso Silveira
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Muriaé
Departamento de Licitação

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº. 025/2023

A instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à rua....., bairro, município de, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao Município de Muriaé/MG.

Muriaé/MG, ___ de ____ de 2023.

Assinatura e carimbo do representante legal (com reconhecimento de firma)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº XX/ 2023

Inexigibilidade nº xx/2023

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE MURIAÉ com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, neste ato representados respectivamente pelo seu Prefeito Municipal ou pelos Secretários de Fazenda e Administração, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro _____ CNPJ nº _____, sede na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pela Sr. _____, brasileiro, _____, portador da carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA têm como justos, combinados e contratados, a prestação de serviços, objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA OFERECER SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E / OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES INTEGRANTES DOS QUADROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MURIAÉ, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de __ meses, iniciando-se em __/__/__ e encerrando-se no dia __/__/__, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao MUNICÍPIO DE MURIAÉ as condições contratuais e o valor cobrado.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



obriga tão somente a pagar pelos serviços prestados até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de prestação de serviço, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE indica o Sr. -----, brasileiro, -----, -----, portador da carteira de Identidade nº -----, expedida pela -----, CPF nº -----, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços executados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

5.2 - Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - **A CONTRATADA** se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

- 1 - Prestar os serviços licitados pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade e regularidade;
- 2 - Obedecer fielmente os prazos fixados pela **CONTRATANTE** para execução dos serviços;

Parágrafo Primeiro - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços a serem prestados, será motivo de negociação entre as partes.

Parágrafo Segundo - Presumem-se válidas as comunicações e intimações/notificações dirigidas ao endereço residencial, profissional ou eletrônico informado nos autos do processo licitatório, cumprindo à contratada atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

CLÁUSULA QUINTA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



8.1 - Fica reconhecido ao **CONTRATANTE** que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.1 - Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, sem prejuízo para a **CONTRATADA** de receber o que lhe for legalmente devido, pelos serviços comprovadamente prestados.

8.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo ao contratado direito a qualquer reclamação ou indenização;

Parágrafo único - São causas de rescisão de contrato:

1 - Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

2 - Imperícia da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, na execução dos serviços, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;

3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à **CONTRATADA**.

4 - Inobservância por parte da **CONTRATADA** dos prazos para execução dos serviços;

5 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

6 - Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.

7 - As normas do artigo 78 e seus incisos e Artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

8 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 8840/2018.

9 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as penalidades - Decreto Municipal nº 8840/2018.

10 - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11 - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA
RESPONSABILIDADE FUTURA

12 - A aceitação final das mercadorias pelo **CONTRATANTE**, não implica na cessação da responsabilidade da **CONTRATADA**.

13 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
PREPOSTO E RESPONSÁVEL

14 - A **CONTRATADA** indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do **CONTRATANTE**, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA
CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15 - É vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA
VINCULAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

16 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 266/2023- Inexigibilidade/Credenciamento nº 25/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO ESPECIAL

17 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé - MG, ____/____/____

Prefeito Municipal ou Secretários

EMPRESA
Representante legal nomeado:

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____

CNPJ/MF Nº _____, sediada na Rua _____, por meio do seu representante legal, nome _____, CPF _____, DECLARA:

1 - Sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuem condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

2 - A quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 - Sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possui em seus quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

4 - Sob as penas da Lei, de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, QUE NÃO EXERCE qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



() Declara possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinatura

Local e Data:

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, prestou serviços de _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança.

É o que nos cumpre informar.

Local e data.

Assinatura e Cargo

(Representante Legal)

Obs.: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.